



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 309/2004

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 15.000,00 , conforme discriminação abaixo, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 115 c/c o artigo 148, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para aquisição de 01 veículo para os serviços desta prefeitura, conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor – R\$
02	Poder Executivo	
05.1	Depto de Obras, Transporte e Serv. Públicos	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0405	Atividades Administrativas	
1026	Aquisição de Veículos	
449052	Equip. Material Permanente	
449052.02	Equip. Material Permanente Dom. Patrimonial	15.000,00
	Total ----->	15.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, inciso III, conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor – R\$
02	Poder Executivo	
05.1	Depto de Obras, Transporte e Serv. Públicos	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0405	Atividades Administrativas	
1014	Equipamentos p/ Serv. Públicos	
449052	Equip. Material Permanente	
449052.01	Equip. Material Permanente Dom. Patrimonial	7.000,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

02	Poder Executivo	
05.1	Depto de Obras, Transporte e Serv. Públicos	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0405	Atividades Administrativas	
2029	Manutenção do Departamento	
339036	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
	Total ----->	15.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 13 de Fevereiro de 2004.


VALMIR CONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG – Data Supra


JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração